



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

**Prefeito**

José William Ribeiro de Oliveira

**Vice-Prefeito**

Fábio Silva de Abreu

**Órgãos do Poder Executivo**

**Chefia de Gabinete do Prefeito**

Daniel Menezes de Souza

**Procuradoria Geral**

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

**Controladoria Geral do Município**

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

Dyana Ribeiro da Silva

**Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos**

Daniel Menezes de Souza

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

André Cordeiro da Silva Moraes

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

**Secretaria Municipal de Segurança Urbana**

Carlos Alberto Soares de Souza

**Secretaria Municipal de Educação**

Jonathas Silva de Souza

**Secretaria Municipal de Fazenda**

Evandro Riquete Garcez

**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

Adriano Maia Nascimento

**Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento**

Rosemere Pereira Escala de Souza

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Alessandro Mendonça Miquelan

**Secretaria Municipal de Saúde**

Janine Petrutes Palagar

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**

Said Pinto Machado Junior

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca**

Vanderlei Freitas Moreth

**Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana**

Jamilton Cabreira Palmares

**Secretaria Municipal de Governo e Articulação**

Vinicius Jose Amaral Martins



Republicada por incorreção.

**PORTARIA Nº 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.**

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Excetuar dos efeitos do art. 1º da Portaria nº 669/2025, de 28 de novembro de 2025, as seguintes Portarias:

- I. 392/2024 e 404/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2025, revogando-se os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

**José William Ribeiro de Oliveira**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 005, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026, o Sr. Guilherme Nascimento Lage Vieira, CPF 150.691.637-60, do Cargo Comissionado de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, GAB, Ref. DAS I, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

**José William Ribeiro de Oliveira**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
SÃO FIDÉLIS

GABINETE  
DO PREFEITO



PREFEITURA DE  
SÃO FIDÉLIS

GESTÃO E  
RECURSOS HUMANOS

## Edital de Chamamento Público nº 001/2026

### PORTARIA Nº 006, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026, a Sra. Edila Mara do Nascimento Lage Vieira, CPF 027.084.017-69, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, GAB, Ref. DAS I, Anexo I, da Lei Municipal nº 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

**José William Ribeiro de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**OBJETO:** Seleção de pessoa jurídica para cessão de uso, sem ônus para o Município, de plataforma eletrônica para realização de licitações e contratações diretas.

#### 1. DO OBJETO E DA NATUREZA DA CESSÃO

1.1. O presente Chamamento Público visa à seleção de 01 (uma) solução tecnológica única, consistente em plataforma eletrônica para operacionalização de processos licitatórios (Lei 14.133/21), incluindo suporte técnico e treinamento.

1.2. A cessão de uso dar-se-á a título gratuito para o Município de São Fidélis.

1.3. A CESSIONÁRIA (Prefeitura) autoriza a CEDENTE (Plataforma) a cobrar taxas dos licitantes, desde que observada a modicidade e o teto máximo estabelecido neste Edital.

#### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PUBLICIDADE

2.1. A documentação deverá ser entregue exclusivamente através do E-mail: licitação@sãofidelis.com.br, até o dia 21 de janeiro de 2026, às 13:00h, da seguinte forma:

- ARQUIVO 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ARQUIVO 02 – PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL (TABELA DE TAXAS)

2.2. Pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados para o mesmo endereço de e-mail mencionado no item anterior.

2.3. Todas as respostas e eventuais retificações do edital serão publicadas no Diário Oficial do Município e, se alterarem a formulação das propostas, ensejarão a reabertura de prazos.

#### 3. DA HABILITAÇÃO (RIGOR DOCUMENTAL)

A proponente deverá comprovar, sob pena de inabilitação:

3.1. **Habilitação Jurídica:** Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor.

3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais (CND-União);
- Certidão de Regularidade perante o FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa.

3.3. **Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.

3.4. **Qualificação Técnica:**

- No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por órgão público, comprovando a execução satisfatória de serviço similar, limitada a parcelas de maior relevância, não ultrapassando 50% do quantitativo pretendido.
- Declaração de **Integração Plena ao PNCP**.
- Declaração de Conformidade com a **LGPD**.

3.5. Em conformidade com o **princípio do formalismo moderado**, o pregoeiro poderá, durante as fases de julgamento e habilitação:

3.5.1. Requerer documentos que apenas atestem condições preexistentes à abertura da sessão e que não foram juntados por equívoco ou falha.

3.5.2. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou a validade jurídica dos documentos.

3.5.3. Realizar diligências para que a licitante comprove a exequibilidade de seus preços e taxas, caso sejam consideravelmente inferiores aos de mercado.

#### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO (TÉCNICA)

4.1 As propostas serão pontuadas de 0 a 100, conforme a tabela abaixo:



PREFEITURA DE  
SÃO FIDÉLIS

GABINETE  
DO PREFEITO

### EXTRATO

**INSTRUMENTO:** SEXAGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO ALTERA E DISPÕE SOBRE A TABELA DESCRITIVA DE FINANCIAMENTO CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO DE CONVÊNIO 003/2023 DEFININDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, ESPECIFICAMENTE REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, REFERENTE A PARCELA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 9.624 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JANEIRO DE 2026.

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Integração PNCP	Comprovação de envio automatizado sem intervenção manual.	30 pts
Modicidade de Taxas	Menor valor de taxa para "Certame Único" apresentado pela empresa.	25 pts
Suporte ao Usuário	Disponibilidade de canal 0800 e/ou suporte humano via chat/WhatsApp.	15 pts
Capacitação	Plano de treinamento presencial e/ou EAD com certificação para os servidores.	15 pts
Experiência	Atestados de capacidade técnica em outros Municípios	7,5 pts
Experiência	Atestados de capacidade técnica em outros Estados	7,5 pts

4.2. O julgamento será do tipo "Técnica e Preço", com critérios objetivos delineados no item 4.1.

4.3. A comissão **fundamentará detalhadamente** as notas atribuídas em relatório circunstanciado, evitando meras notas ou conceitos subjetivos.

4.4. Serão pontuados aspectos como a **metodologia de suporte e a técnica de integração automatizada ao PNCP**, e não apenas a experiência anterior.

4.5. A demonstração do sistema **ocorrerá em sessão pública**, garantindo a transparência e o acompanhamento pelos demais licitantes.

## 5. DO TETO TARIFÁRIO E MODICIDADE

5.1. Para garantir a competitividade, as propostas deverão observar o seguinte **teto máximo**:

- Taxa de Participação (Certame Único): Máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais).

5.2. Propostas com valores superiores ao teto ou que prevejam taxas baseadas em percentual sobre o valor da proposta serão desclassificadas.

5.3. É vedada a cobrança de qualquer taxa para a simples consulta ou *download* do edital em sítio eletrônico oficial.

## 6. DO DESEMPATE

6.1. Havendo empate na pontuação final, os critérios de desempate serão, sucessivamente:

- Maior número de atestados de capacidade técnica;
- Empresa que possuir certificação ISO 27001;
- Menor taxa de "Certame Único" oferecida ao mercado;
- Sorteio Público.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa classificada em 1º lugar será convocada para demonstrar, em ambiente de teste, a funcionalidade da plataforma frente a uma Comissão Técnica Municipal.

7.2. A falha na demonstração de requisitos essenciais (como integração ao PNCP ou envio de lances) resultará em desclassificação.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das condições deste Edital, especialmente quanto aos níveis de suporte e estabilidade do sistema, sujeitará a empresa às sanções previstas no Termo de Referência.

## 9. DOS ANEXOS

- Anexo I:** Termo de Referência (TR).
- Anexo II:** Modelo de Tabela de Taxas.
- Anexo III:** Minuta do Termo de Cessão de Uso Gratuito.
- Anexo IV:** Modelos de Declarações (Habilitação).
- Anexo V:** Matriz de Alocação de Riscos.

São Fidélis/RJ, 07 de janeiro de 2026.

Daniel Menezes de Souza  
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Seleção de plataforma eletrônica especializada para a realização de licitações, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, sem ônus para o Município e com integração ao PNCP.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção de pessoa jurídica de direito privado para a cessão de uso de solução tecnológica (plataforma eletrônica), que permita a realização de processos licitatórios, incluindo suporte técnico e treinamento.

1.2. A contratação será realizada de forma não onerosa para a Administração, mediante cessão de uso gratuita, com autorização de cobrança de taxas de utilização aos licitantes participantes, nos termos deste TR.

#### 2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O Município necessita cumprir o Art. 17, §2º da Lei 14.133/2021, que impõe a forma eletrônica como regra.

2.2. A escolha por plataforma privada justifica-se pela necessidade de suporte técnico customizado, integração com o ERP municipal e treinamento continuado, serviços estes não plenamente atendidos por sistemas públicos gratuitos universais.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS (REQUISITOS)

3.1 A plataforma deverá obrigatoriamente prover:

- Integração PNCP:** Envio automatizado de editais, atas, termos de adjudicação e homologação via API.

- **Gestão de Lances:** Modos de disputa "aberto" e "aberto e fechado", com controle de tempo randômico e prorrogação automática.
- **Segurança (LGPD):** Criptografia de dados, logs de acesso inalteráveis e conformidade com a Lei nº 13.709/2018.
- **Usabilidade:** Importação de itens via planilha (Excel/CSV) e ambiente de "SandBox" para testes.
- **Interoperabilidade:** Disponibilização de API para comunicação com o sistema contábil/administrativo da Prefeitura.

#### 4. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (SELEÇÃO ÚNICA)

4.1 A seleção dar-se-á por critérios objetivos de pontuação técnica a serem definidas no Edital, visando a proposta mais vantajosa

4.2 Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, a classificação será definida observando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

1. **Maior Experiência Comprovada:** Maior número de atestados de capacidade técnica de órgãos públicos em vigor.
2. **Certificações de Segurança:** Apresentação de certificação de Segurança da Informação ou similar.
3. **Sorteio Público:** Caso o empate persista após todos os critérios técnicos, a definição será feita por sorteio em sessão pública, devidamente lavrada em ata.

#### 5. MODICIDADE DAS TAXAS (JURISPRUDÊNCIA TCU)

5.1. Em observância ao **Acórdão 1.121/2023-TCU-Plenário**, a plataforma selecionada deve obrigatoriamente:

- Oferecer a opção de **pagamento por participação única** (sem exigir assinaturas anuais).
- Manter valores de taxas compatíveis com o mercado, sob pena de rescisão do termo de cessão.
- Garantir a gratuidade de pesquisa e download de editais para qualquer interessado.

5.2. Em observância ao princípio da economicidade, as taxas cobradas dos licitantes pela plataforma selecionada deverão ser módicas e não poderão ultrapassar os seguintes limites:

- **Participação em Certame Único:** O valor máximo por participação não poderá exceder a **R\$ 200,00**, independentemente do valor do lote ou item.
- **Planos de Assinatura (Opcional):** Caso a plataforma ofereça planos mensais ou anuais, estes não podem ser a única via de participação, devendo sempre ser garantida a opção do certame único.
- **Percentual sobre o Lance:** Fica expressamente **proibida** a cobrança de taxas baseadas em percentual sobre o valor da proposta ou sobre o valor adjudicado/homologado.

#### 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. O interessado classificado em 1º lugar será convocado para realizar demonstração prática das funcionalidades em até 05 (cinco) dias úteis.

6.2. A não comprovação das funcionalidades declaradas na proposta técnica ensejará a desclassificação e convocação do 2º colocado e assim sucessivamente.

#### 7. DO SUPORTE E TREINAMENTO

7.1. A contratada deverá fornecer treinamento inicial para os Agentes de Contratação e Pregoeiros de São Fidélis.

7.2. Suporte técnico em dias úteis, das 08:00 às 18:00, com tempo de resposta (SLA) para erros críticos de no máximo 4 horas.

#### 8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O Termo de Cessão de Uso terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 anos, conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que mantida a gratuidade e a qualidade técnica.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter a integridade e o sigilo das propostas até a abertura da sessão.
- Garantir a disponibilidade do sistema de 99,5% (Uptime).
- Realizar backups diários dos dados dos certames realizados.
- Em caso de rescisão ou término do contrato, a contratada obriga-se a fornecer ao Município, em até 5 dias, o backup integral de todos os processos realizados (em formato estruturado como JSON ou XML) para que a Administração possa migrar o histórico para outra plataforma ou sistema de arquivo municipal.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer os dados necessários para a parametrização do sistema.
- Garantir infraestrutura de internet adequada para acesso dos servidores à plataforma.

#### 11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo descumprimento das normas da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

1. **Advertência:** Por descumprimento de prazos de suporte técnico ou falhas leves na alimentação de dados.
2. **Multa Administrativa:** Fixada em valor simbólico por dia de indisponibilidade do sistema (mínimo de R\$ 100,00/dia), para fins de registro histórico de má execução.
3. **Suspensão Temporária de Participação:** Impedimento de participar de novos chamamentos no Município por prazo não superior a 2 (dois) anos.
4. **Rescisão Unilateral:** O descumprimento de qualquer requisito técnico (especialmente a falha na integração com o PNCP) ou a prática de taxas abusivas aos licitantes acima do pactuado ensejará a rescisão imediata do Termo de Cessão de Uso, sem direito a indenização.
5. **Declaração de Inidoneidade:** Nos casos de fraude, conluio ou comportamento inidôneo que comprometa a lisura dos certames realizados na plataforma.

11.2. A plataforma que apresentar **indisponibilidade (down time)** superior a 2% (dois por cento) dentro de um mesmo mês, sem justificativa de força maior, será notificada para rescisão por falha grave na prestação do serviço.

São Fidélis, 18 de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Daniel Menezes de Souza**

## ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

(Deve ser preenchido e entregue no Envelope nº 02)

## À Prefeitura Municipal de São Fidélis – RJ Ref.: Chamamento Público nº XXX/2025

A empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], propõe a cessão de uso de sua plataforma eletrônica de licitações, conforme as condições abaixo:

## 1. Tabela de Taxas (Modicidade)

Declaramos que os valores cobrados dos licitantes para participação nos certames deste Município serão:

- **Taxa de Participação (Certame Único):** R\$ \_\_\_\_\_ (Máximo de R\$ 200,00)
- **Plano de Assinatura Mensal (Opcional):** R\$ \_\_\_\_\_
- **Plano de Assinatura Anual (Opcional):** R\$ \_\_\_\_\_
- **Taxa de Sucesso/Percentual sobre o lance:** NÃO SE APLICA (Conforme vedação em Edital).

## 2. Especificações Técnicas e Suporte

- **Integração PNCP:** ( ) Sim, via API automatizada. ( ) Não.
- **Canais de Suporte:** [Listar: 0800, Chat, WhatsApp, E-mail].
- **Horário de Atendimento:** [Ex: 08h às 18h].

[Local e Data]

Assinatura do Representante Legal

## ANEXO III

## MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO Nº XXX/2025

**CEDENTE:** [NOME DA EMPRESA VENCEDORA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede em [Endereço Completo]. **CESSIONÁRIA:** MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº [Inserir CNPJ], com sede na Praça Guilherme Tito de Azevedo, 01, Centro, São Fidélis/RJ.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **cessão de uso gratuito e sem exclusividade**, pela CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA, de licença de software de plataforma eletrônica para a realização de licitações e demais procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA GRATUIDADE E DO ÔNUS

2.1. A presente cessão de uso é realizada a **título gratuito** para o Município de São Fidélis, não implicando em qualquer desembolso financeiro, direto ou indireto, por parte da Administração Municipal.

2.2. A CEDENTE fica autorizada a cobrar dos licitantes/fornecedores que utilizarem a plataforma as taxas de manutenção e uso, desde que respeitados os **limites máximos (tetos tarifários)** estabelecidos na proposta técnica apresentada no Chamamento Público nº XXX/2025.

2.3. É vedada à CEDENTE a alteração unilateral para maior dos valores das taxas informados em sua proposta técnica, sob pena de rescisão imediata deste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. Disponibilizar a plataforma com integração plena e funcional ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

3.2. Garantir a disponibilidade do sistema (uptime) de, no mínimo, 99,5%, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana.

3.3. Prestar suporte técnico gratuito aos agentes públicos da CESSIONÁRIA e aos licitantes interessados, em horário comercial.

3.4. Realizar o treinamento e a capacitação dos servidores indicados pela CESSIONÁRIA, sem custos adicionais.

3.5. Manter o sigilo das propostas apresentadas nos certames até o momento da abertura oficial.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. Operar o sistema em conformidade com as normas legais vigentes e os manuais técnicos fornecidos.

4.2. Notificar formalmente a CEDENTE sobre eventuais falhas ou interrupções no funcionamento da plataforma.

## CLÁUSULA QUINTA – DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

5.1. A CEDENTE declara total conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), responsabilizando-se civil e criminalmente por qualquer vazamento de dados ou uso indevido das informações dos licitantes e da Administração.

5.2. Ao término ou rescisão deste Termo, a CEDENTE deverá disponibilizar à CESSIONÁRIA o **backup integral estruturado** de todos os dados e documentos dos processos realizados, garantindo a continuidade do arquivo público.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

6.1. O prazo de vigência deste Termo é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite legal, mediante termo aditivo.

6.2. O presente Termo poderá ser rescindido:

- A qualquer tempo, por mútuo acordo ou iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.
- Unilateralmente pela CESSIONÁRIA, em caso de falha técnica grave, descumprimento de prazos de suporte ou cobrança de taxas superiores ao limite estabelecido.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento injustificado das obrigações aqui pactuadas sujeitará a CEDENTE às sanções de advertência, impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Fidélis/RJ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

São Fidélis/RJ, [Dia] de [Mês] de 2025.

Prefeitura Municipal de São Fidélis (Cessionária)

[Nome da Empresa Vencedora] (Cedente)

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES (UNIFICADO)

(Devem ser preenchidas e entregues no Envelope nº 01 – Habilitação)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E LGPD

A empresa [Nome da Empresa], por intermédio de seu representante legal, declara sob as penas da lei:

- Habilitação:** Que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação técnica, jurídica e fiscal exigidos no Edital de Chamamento nº XXX/2025.
- Trabalho Infantil:** Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, XXXIII da CF).
- Sanções:** Que não foi declarada inidônea e nem está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- LGPD:** Que a plataforma está em total conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), possuindo servidores em ambiente seguro e política de privacidade auditável.
- Integração PNCP:** Que a ferramenta possui capacidade técnica comprovada de integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas, garantindo a publicidade exigida pela Lei 14.133/2021.

[Local e Data]

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V  
MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Risco Identificado	Impacto	Alocação	Medida Mitigadora / Plano de Ação
Indisponibilidade do Sistema (Downtime)	Alto: Interrupção de sessões públicas e atraso em contratações.	Cessionária (Plataforma)	Garantir SLA mínimo de 99,5%. Em caso de queda, a plataforma deve emitir relatório técnico para justificar a suspensão/adiamento do certame.
Falha na Integração com o PNCP	Médio/Alto: Invalidação jurídica da publicidade de licitação.	Cessionária (Plataforma)	Manter integração automatizada via API. Realizar testes de sincronização a cada atualização de versão do sistema.
Cobrança de Taxas Abusivas (Quebra da Modicidade)	Médio: Afastamento de licitantes e prejuízo à competitividade.	Cessionária (Plataforma)	Proibição de alteração unilateral da tabela de taxas apresentada na proposta. Fiscalização periódica pelo Município.
Vazamento de Dados (LGPD)	Alto: Sanções administrativas e processos judiciais.	Compartilhado	Plataforma: Criptografia e servidores seguros. Município: Gestão rigorosa de logins e perfis de acesso dos servidores.
Descontinuidade do Suporte Técnico	Médio: Dificuldade operacional para pregoeiros licitantes.	Cessionária (Plataforma)	Manutenção de canais de atendimento (0800/Chat) em horário comercial e plano de capacitação contínuo.
Alterações na Legislação (Lei 14.133/21)	Médio: Desatualização funcional da ferramenta.	Cessionária (Plataforma)	Atualização gratuita do sistema para refletir novas exigências legais ou regulamentares sem custo para o Município.

PESQUISA SISTEMAS (DEZEMBRO 2025)			
SISTEMA	TRIMESTRAL	ANUAL	POR PREGÃO
COMPRASBR		SIM	SIM
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		SIM	SIM
BNC COMPRAS	SIM	SIM	SIM
LICITANET	SIM	SIM	SIM
BBMNET Licitações	SIM	SIM	SIM
LICITAR DIGITAL		SIM	SIM
BR CONECTADO	SIM	SIM	SIM
e-licitacoes (Banco do Brasil)	SIM	SIM	
STARTGOV	SIM		SIM
LICITA+BRASIL	SIM	SIM	SIM
M2 COMPRAS		SIM	SIM
BLL	SIM		

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

NUMERO DO CONTRATO: 0127/2025

CONTRATO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE)

OBJETO: GESTÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO

ALTERAÇÃO:

Onde se lê:

"IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES.

(...)

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob n.º 33.661.745/0001-50, sediada na Rua da Constituição, 67, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.060-010, neste ato representada pelo Sr. Paulo Pimenta Gomes, inscrito no CPF sob o n.º 005.421.217-00, (...).

Leia-se:

"IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES.

(...)

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob n.º 33.661.745/0001-50, sediada na Rua da Constituição, 67, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.060-010, neste ato representada pelo Sr. Luiz Gustavo Coppola, inscrito no CPF sob o n.º 076.443.238-99 (...).